



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 32.087, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Renomeia Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e revoga os Decretos nº 30.343, de 11 de junho de 2025, e nº 30.740, de 2 de outubro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os 187 (cento e oitenta e sete) Cargos de Direção Superior - CDSs da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam renomeados no Quadro de CDSs da Sepog, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Gerente de Execução Orçamentária Governamental - CDS-08;

II - 1 (um) cargo de Gerente de Planejamento Governamental - CDS-08;

III - 1 (um) cargo de Assessor X - CDS-10; e

IV - 1 (um) cargo de Assessor XII - CDS-12.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

I - 2 (dois) cargos de Assessor VIII - CDS-08;

II - 1 (um) cargo de Gerente de Execução Orçamentária Governamental - CDS-10; e

III - 1 (um) cargo de Gerente de Planejamento Governamental - CDS-12.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos renomeados serão exonerados a contar da data de publicação deste Decreto, havendo nova nomeação, conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Sepog.

Art. 4º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos:

I - nº 30.343, de 11 de junho de 2025; e

II - nº 30.740, de 2 de outubro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-14
Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	1	CDS-14
Diretor de Planejamento Governamental	1	CDS-14
Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-12
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-13
Coordenador de Controle Interno	1	CDS-12
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-12
Gerente de Planejamento Governamental	1	CDS-12
Gerente de Execução Orçamentária Governamental	1	CDS-10
Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	1	CDS-08
Gerente de Compras, Licitação e Contratos	1	CDS-08
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-08
Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística	1	CDS-08

Gerente de Convênio e Emendas	1	CDS-08
Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor	1	CDS-08
Gerente de Administração de Pessoas	1	CDS-08
Gerente de Transferências Governamentais	1	CDS-08
Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas	1	CDS-08
Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas	1	CDS-08
Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional	1	CDS-08
Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança	1	CDS-08
Gerente de Risco e Compliance	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Transporte	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Convênios	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Patrimônio	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Almoxarifado	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Movimentações	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Frequência e Férias	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Cálculos	1	CDS-05
Ouvidor	1	CDS-05
Assessor XIII	1	CDS-13
Assessor XII	3	CDS-12
Assessor XI	2	CDS-11
Assessor X	5	CDS-10
Assessor IX	7	CDS-09
Assessor VIII	19	CDS-08
Assessor VII	11	CDS-07
Assessor VI	19	CDS-06
Assessor V	15	CDS-05
Assessor IV	12	CDS-04
Assessor III	29	CDS-03
Assessor II	4	CDS-02
Assessor I	21	CDS-01

TOTAL	187	
--------------	------------	--

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/10/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76802738** e o código CRC **D35DD32D**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002768/2026-68

SEI nº 76802738